



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR**  
**Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE RPPS - ART. 281-A E ANEXO XVIII DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

**Ente Federativo: Goianorte UF: TO**  
**CNPJ Principal: 25.086.612/0001-70**

FASE GERAL DO PRÓ-REGULARIDADE RPPS - ART. 4º, CAPUT, INCISO I, DO ANEXO XVIII DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 2022

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

**EMITIDO EM 23/03/2026**  
**VÁLIDO ATÉ 19/09/2026**



**N.º 989699 - 252691**